

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Robson Cardinelli, brasileiro, divorciado, economista, residente nesta cidade, investido nos poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 424, de 28 de agosto de 2002; e **ANSELMO CAMARGO VIVAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10095753-9 DIC/RJ e CPF nº 036.486.387-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente decorrentes da implantação de residência unifamiliar em imóvel constituído pelo Lote nº 09 da Quadra 1, da Rua da Cachoeira, em Araras, neste Município de Petrópolis, com área de 1.700m², matrícula nº 5.430 do Registro de Imóveis sob a matrícula nº 22.037 (Cartório do 11º Ofício), nesta cidade de Petrópolis/RJ, com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 007883/2016, que passa a fazer parte deste Termo, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela remoção de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) de vegetação e supressão de 39 (trinta e nove) árvores (fustes), conforme Relatório Técnico de Vistoria nº 228/2016 FACB, constante do processo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** deverá doar 168 (cento e sessenta e oito) mudas de árvores de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, de acordo com as especificações determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devidamente identificadas através de sua nomenclatura científica e popular, de acordo com o cronograma de execução e fiscalização estipulado pela SMADS em documento apartado, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO: O **COMPROMISSÁRIO** responsabilizar-se-á pela aquisição e entrega das mudas no local determinado pelo **COMPROMITENTE**, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente termo, de acordo com a indicação dos espécimes realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Cláusula Primeira, juntamente com a Nota Fiscal de Compra, com relação discriminada das espécies entregues.

Parágrafo Primeiro: O **COMPROMISSÁRIO** adotará todas as providências legais cabíveis sempre que necessárias, comunicando ao **COMPROMITENTE** qualquer irregularidade ocorrida no cumprimento das condições aqui estipuladas.

Parágrafo Segundo: A SMADS acompanhará e fiscalizará todo o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 192

LIVRO Nº F-61

TERMO Nº 44/2016

processo, mas ainda assim, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a informar sobre o andamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS: Fica a cargo da SMADS enviar ao Ministério Público e aos órgãos ambientais estadual e federal, cópia do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA: Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o COMPROMISSÁRIO sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença, sem prejuízo das implicações legais inerentes.

Estando acordadas as partes, assinam o presente termo, cientes de que o mesmo produzirá os seus efeitos legais a partir da sua celebração e de que dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos artigos 585, VIII do Código de Processo Civil e 5º, §6º da Lei nº 7.347/85.

Por fim, elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis como o competente para dirimir questões relativas a este Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados assinam o presente termo na presença das testemunhas Lucia Aparecida Baptista de Souza e Eliane Barboza Guimarães, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu Simoni de Sá Ferreira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Recursos Humanos. E eu, Adriano da Costa Fonseca, Secretário de Administração e de Recursos Humanos (em exercício), assino.*****
Petrópolis, 27 de outubro de 2016.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Delegação de Competência / Decreto 424 de 28/08/2002.**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Compromissário

Testemunha

Testemunha